



Portaria n. 010/2015.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS e horário especial de trabalho para o mês de janeiro de 2016, da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – Febave, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme estabelece o Artigo 19 do seu Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida férias coletivas a todos os empregados dos setores abaixo especificados e o respectivo período:

a) De **28/12/15 a 06/01/2016** (10 dias) para os seguintes setores:

- I Apoio ao Estudante;
- II Biblioteca;
- III Contabilidade;
- IV Hospital Veterinário;
- V Secretaria Acadêmica;
- VI Serviços gerais (auxiliares de limpeza)
- VII Tecnologia da Informação – TI;
- VIII Comunicação e Marketing;
- IX Museu ao Ar Livre (setor administrativo);
- X Tesouraria.

b) De **28/12/2015 a 16/01/2016** (20 dias) para o setor compras.

c) De **21/12/2015 a 19/01/2016** (30 dias) para o setor de manutenção e infraestrutura.

d) De **28/12/2015 a 26/01/2016** (30 dias) para os seguintes setores:

- I Casa da Cidadania;
- II Clínica de Psicologia;
- III SESMT;
- IV Técnicos administrativos e professores do Campos de Cocal do Sul, da Escola Barriga Verde, Centro de Educação Infantil Social Othília Debiasi, Escola de Educação Profissional Técnica Colônia Grão-Pará, Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe e Cursos técnicos;
- V Centro de Recreação e Lazer;
- VI Estágio;



- VII Laboratório Anatômico;
- VIII Centro de Qualificação Profissional;
- IX Segurança Patrimonial;
- X Transporte;
- XI Eventos;
- XII Pró-Reitoria Administrativa;
- XIII Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- XIV Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- XV Reitoria;
- XVI Regulação;
- XVII Coordenadores de Cursos de Graduação;
- XVIII Professores.

Parágrafo único: Não gozarão férias coletivas os setores: Museu ao Ar Livre Princesa Isabel (exposição ao público externo), Recepção do UNIBAVE e Segurança Patrimonial.

Art. 2º - Fica determinado em caráter excepcional e somente para o período de 28/12/2015 a 31/01/2016, horário especial de trabalho, para o pessoal que não gozará férias coletivas e/ou quando de seu retorno ao trabalho, de segunda a sexta-feira, das 14h às 20h15min, com quinze minutos de intervalo, sem haver redução salarial.

§1º O horário especial de trabalho do setor de **Compras** será das **12h às 18h15min**, com quinze minutos de intervalo, sem redução salarial.

§2º O pessoal que trabalha no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, Hospital Veterinário e o setor de Segurança Patrimonial permanecem em horário normal de trabalho.

§3º No período descrito no *caput* deste artigo, não haverá trabalho aos sábados, exceto o Museu ao Ar Livre Princesa Isabel e o setor de Segurança Patrimonial.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elcio Willemann
Presidente

Orleans, 05 de novembro de 2015.